



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Versão Simplificada**

São Paulo, 17 de abril de 2023.

SEI 0014599-65.2023.6.26.8000 – Palestra: "Equilíbrio Emocional na Área Pessoal e Profissional – Produtividade Sustentável"

OBJETO: Contratação de palestra de 1h na modalidade presencial para aproximadamente 450 chefes de cartório e transmissão ao vivo em tempo real para todos os servidores deste Regional.

Abaixo, dados da contratação detalhadamente apresentados no DFD – Capacitação, doc. SEI n. 4460084

1. Identificação da Unidade Demandante
2. Identificação da Demanda
3. Identificação da Escola (diferencial que justifique a sua indicação)
4. Dados do treinamento/evento
5. Critérios de sustentabilidade/acessibilidade
6. Fontes de recursos para atendimento da demanda
7. Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional)

**VISÃO GERAL:**

Análise de viabilidade da contratação:  
Objetivo educacional – DFD item 7

Definição e especificação dos requisitos da solução:  
Dados do evento – DFD item 4

Requisitos funcionais:

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

Descrição do objeto:

Palestra motivacional de 1h da Izabella Camargo, que realizará exposição dialogada sobre o tema “Equilíbrio Emocional dentro da área Profissional e Pessoal - Produtividade” para os/as participantes do 2º Encontro da Justiça Eleitoral Paulista, no dia 28 de abril de 2023, das 15h45 às 16h45.

Durante a palestra, serão abordados assuntos relacionados aos desafios de liderar equipes, bem como balancear as atribuições profissionais com as demandas da vida pessoal, além de tratar de temas como felicidade, motivação e autocuidado.

Descrição da Necessidade da Contratação (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)  
Conforme Plano Geral do Projeto, elaborado pela Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições, documento 4321226, do processo SEI 0006173-64.2023.6.26.8000, está prevista a contratação de palestra motivacional para os participantes do 2º Encontro da Justiça Eleitoral Paulista.

A partir de avaliação aplicada pela Coordenadoria de Gestão de Eleições aos(às) participantes do evento de Abertura das Eleições 2022, conforme relatado na representação SEPLAME 4275010, observou-se que os/as servidores/as das zonas eleitorais “se sentem desmotivados(as) e desamparados(as) em suas dificuldades nos Cartórios”.

Assim, para a contratação em questão, buscou-se por palestrante especialista no tema “Equilíbrio Emocional dentro da área Pessoal e Profissional – Produtividade Sustentável”, em que serão abordados assuntos relacionados aos desafios de liderar equipes, bem como serão discutidas formas de balancear as atribuições profissionais com as demandas da vida pessoal, além de tratar de temas como felicidade, motivação e autocuidado. Com a palestra, pretende-se motivar os/as gestores para que continuem a liderar as equipes com equilíbrio e comprometimento, bem como prepará-los/as para o desafio de conduzir os trabalhos da eleição 2024.

Com a palestra, pretende-se motivar os/as gestores para que continuem a liderar as equipes com equilíbrio e comprometimento, bem como prepará-los/as para o desafio de conduzir os trabalhos da eleição 2024.

Estimativa das Quantidades (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

1 (uma) palestra

Estimativa do valor da Contratação (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá parcelamento por se tratar de serviço contratado e oferecido uma única vez.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação/Viabilidade da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Posicionamento favorável à contratação, uma vez que não há outros serviços disponíveis que atendam à demanda pretendida nos exatos termos da atual necessidade, principalmente no que se refere à disponibilidade de data, à capacidade técnica do(a) palestrante e ao conteúdo programático abordado.

Justificativa para adoção da versão simplificada deste Estudo Técnico Preliminar (fundamento: §2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Tendo em vista que é sugerida, no Documento de Formalização da Demanda, documento 4460084, a contratação por inexigibilidade, considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea f e § 3º da Lei n. 14.133/2021, a seguir transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”

Entende-se que não é possível comparar serviços similares oferecidos por outros palestrantes, por tratar-se de contratação por notória especialização.

---

Titular: Adriana Omoto de Paula

Suplente: Valéria Reis Regattieri

Auxiliar: Fernanda Pessoa Carvalho Cordeiro

Data: 18/04/2023

---

De acordo.  
À consideração superior.

Adriana Omoto de Paula  
Coordenadora de Educação, Desenvolvimento e Apoio à Governança Substituta

Aprovo, em 18 de abril de 2023.  
À consideração superior.

Paula Helena Batista Silva  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OMOTO DE PAULA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 18/04/2023, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 19/04/2023, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4460132** e o código CRC **D3A27CB8**.